



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO

PROCESSO Nº 036/2024

ESPÉCIE

PROJETO DE LEI Nº 032/2024.

INTERESSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE
AUTUAÇÃO

MARÇO/2024.

REMETENTE

VEREADORES: CLENILDA CHAVES APRÍGIO e EVALDEMBERG
VIANA CHAVES.

PROCEDÊNCIA

PODER LEGISLATIVO

INFORMAÇÕES
ADICIONAIS

PROJETO DE LEI Nº 032/2024, de autoria dos VEREADORES:
CLENILDA CHAVES APRÍGIO e EVALDEMBERG VIANA CHAVES,
que denomina artéria urbana de RUA JOSÉ RÉGIS MAIA.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, N°371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO

PROJETO DE LEI Nº 032/2024, 13 DE MARÇO DE 2024.

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

21/03/2024

SECRETARIA

**DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA
DE RUA JOSÉ RÉGIS MAIA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA JOSÉ RÉGIS MAIA**, artéria urbana localizada no Bairro Jurandir Maia de Azevedo, iniciando na Rua Capitão José Rodrigues, seguindo em direção Norte/Sul, paralela à Rua Maria Freire Maia, finalizando nos limites do Loteamento Quintino Colares.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 15 de março de 2024.

Clenilda Chaves Aprígio
CLENILDA CHAVES APRÍGIO

Vereadora

Evaldemberg Viana Chaves
EVALDEMBERG VIANA CHAVES

Vereador



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

HISTÓRIA E VIDA DE JOSÉ RÉGIS MAIA

NASCIDO EM TABULEIRO DO NORTE, NO DIA 01 DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS. FILHO DE JOÃO MONTEIRO MAIA E MARIA LEONILA DE JESUS. JUNTAMENTE COM SEUS OITO IRMÃOS, CRESCERAM NA COMUNIDADE DAS TRAÍRAS, ONDE AJUDAVA O SEU PAI NA LAVOURA. HOMEM HONESTO E MUITO TRABALHADOR, ERA O BRAÇO DIREITO DO VELHO.

EM 1940, COMEÇOU A TRABALHAR COM JOSÉ CHAVES E LUIZ RAMOS, NA FABRICAÇÃO DE CATAVENTOS, OS MESMOS TRANSPORTAVAM ESSE PRODUTO PARA A CIDADE DE APODÍ, NO RIO GRANDE DO NORTE.

EM 1950, TRABALHOU COM O CUNHADO JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, NUMA LOJA DE TECIDOS, NA CIDADE DE TABULEIRO. NESSE MESMO ANO, CASOU-SE COM A PRIMA MARIA ARGENTINA MAIA. DESSA UNIÃO, NASCERAM TREZE FILHOS. LOGO NO INÍCIO DO CASAMENTO, FORAM MORAR NAS TRAÍRAS, NA CASA DE SEUS PAIS, ONDE ELE TRABALHAVA NA AGRICULTURA. LÁ NASCERAM TRÊS FILHOS: MARIA DUCARMO, JOSÉ RÉGIS FILHO E MARIA VANILDA.

EM 1954, MUDOU-SE COM A FAMÍLIA PARA APODÍ, ONDE TRABALHOU FABRICANDO CARROÇAS E CATAVENTOS. LÁ NASCERAM CINCO FILHOS: MARIA ALDENIR, JUQUINHA, MARIINHA, MARIA CLEIDE E ZÉ ARILDO. EM 1961, RETORNA A SUA CIDADE NATAL, ONDE TRABALHOU COMO FERREIRO. AQUI NASCERAM: JOSÉ ARI, JOSÉ MARIA, MARIA JOSÉ, JOSÉ CLÉIDON E JOSÉ VALDIR.

EM 1973, A PROCURA DE UMA VIDA MELHOR PARA SUA FAMÍLIA, FOI TRABALHAR NA CIDADE DE ALEGRETE, NO PIAUÍ, NA EMPRESA QUEIROZ GALVÃO. EM 1975, RETORNA COM A FAMÍLIA AO SÍTIO TAPERINHA, ONDE VOLTA A TRABALHAR COMO FERREIRO EM SUA OFICINA NA CIDADE, NA RUA AVELINO MAGALHÃES. ERA MUITO PROCURADO E RESPEITADO PELO SERVIÇO DE QUALIDADE QUE OFERECIA AOS SEUS CLIENTES.

EM 1980, LEVA A FAMÍLIA NOVAMENTE PARA A CIDADE, NA RUA CORONEL PIO GADELHA, 4247, ONDE MOROU ATÉ O SEU FALECIMENTO, NO DIA 17/06/2010, AOS 87 ANOS.



PROJETO DE LEI Nº 000/2024, DE MARÇO DE 2024.

Dá denominação à via pública que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

DECRETA:

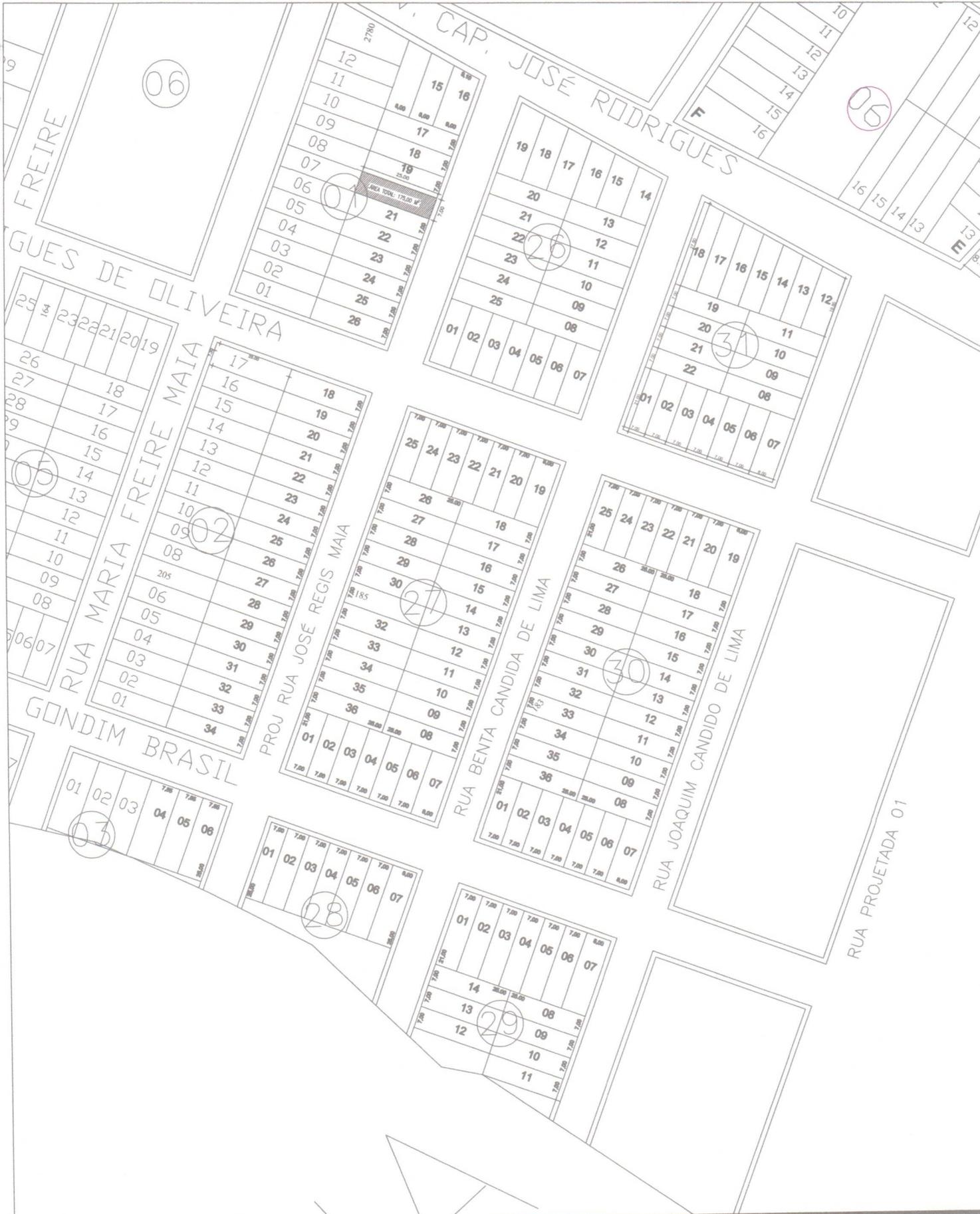
Art. 1º - Fica denominada de **RUA JOSE REGIS MAIA**, artéria urbana localizada no Bairro Jurandir Maia de Azevedo, iniciando na Rua Capitão Jose Rodrigues, seguindo em direção Norte/Sul, paralela à Rua Maria Freire Maia, finalizando nos limites do Loteamento Quintino Colares.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO
CHAVES, em 08 de Março de 2024.

Clenilda Chaves Aprígio

Vereadora



ASSUNTO: PLANTA DE SITUAÇÃO
 LOCAL: Rua José Regis Maia, Bairro Jurandir Maia de Azevedo
 ASSUNTO/INTERESSADO: Proj de Denominação de Rua - Vereadora Clenilda Chaves Aprígio

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



CONTEÚDO DA PRANCHA	ESCALA
CROQUI	----
DATA: MARÇO /2024	DESENHO: SALA TÉCNICA

Nº DA PRANCHA
 01 / 01



PARECER TÉCNICO N.º 006/2024

Órgão técnico: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Cidadania.

Referência: Projeto de Lei n.º 032/2024 (coautoria: Ver. Evaldemberg Viana Chaves e Ver. Clenilda Chaves Aprígio).

Relatoria: Ver. Ronaldo Guimarães Malveira.

1. Relatório:

Trata-se de análise jurídica e legislativa do Projeto de Lei n.º 032/2024, que denomina via pública de RUA JOSÉ RÉGIS MAIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte despachou o projeto de lei para o exame da comissão parlamentar competente, que ficou com a incumbência de exarar parecer técnico, apresentando-o ao plenário da Casa Legislativa.

A Assessoria jurídica se manifestou favorável à tramitação da matéria.

É o breve relatório.

2. Fundamentação:

A proposição em tela visa denominar via pública no Município de Tabuleiro do Norte, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania analisar seu aspecto constitucional e legal, conforme dispõe o artigo 73 do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

Art. 73. As Comissões Permanentes e seus respectivos campos temáticos, ou áreas de atividades, são as seguintes:

I – Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania:

a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões.

[...]

Temos que o projeto está apto a participar regularmente do devido processo legislativo, previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, por preencher as condições constitucionais e legais vigentes de admissibilidade, bem como os requisitos formais contidos na Lei Complementar nº 95/1998.



Portanto, a proposição tem o condão de denominar via pública em sinal de homenagem a pessoa já falecida, o qual é um ato de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos notáveis e contribuição para o Município, conforme histórico anexo ao presente parecer.

Deste modo, possui amparo legal no artigo 44, inciso XX da Lei Orgânica do Município, o qual compete privativamente à Câmara Municipal exercer a atribuição de denominar logradouro público, em homenagem póstuma, conforme leitura abaixo.

Art. 44. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

[...]

XX – denominar prédios, praças, vias e **logradouros públicos**, bem como sua modificação, sendo proibido o uso do nome de pessoas vivas na referida denominação. (grifo nosso).

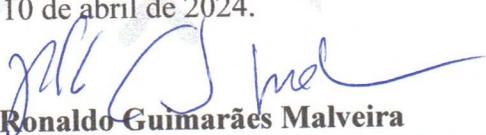
3. Conclusão:

Isto posto, opino pela **APROVAÇÃO** da tramitação do Projeto de Lei n.º 032/2024.

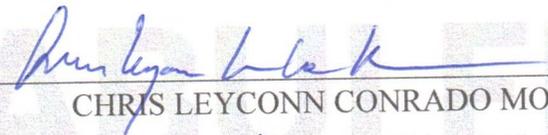
É o voto.

Sub censura da Comissão.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**, aos 10 de abril de 2024.


Ver. Ronaldo Guimarães Malveira

RELATOR


CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA


MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA



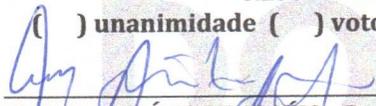
12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 11 DE ABRIL DE 2024.

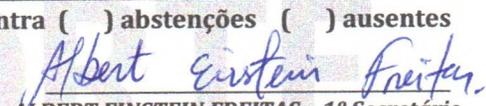
ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 032/2024, de autoria dos VEREADORES: CLENILDA CHAVES APRÍGIO e EVALDEMBERG VIANA CHAVES, que denomina artéria urbana de RUA JOSÉ RÉGIS MAIA.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			
VEREADOR PRESIDENTE - MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO. Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.				

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

() unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes


MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO - Presidente


ALBERT EINSTEIN FREITAS - 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 032/2024, DE AUTORIA DOS VEREADORES: CLENILDA CHAVES APRÍGIO E EVALDEMBERG VIANA CHAVES

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA DE RUA JOSÉ RÉGIS MAIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

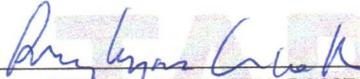
DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA JOSÉ RÉGIS MAIA**, artéria urbana localizada no Bairro Jurandir Maia de Azevedo, iniciando na Rua Capitão José Rodrigues, seguindo em direção Norte/Sul, paralela à Rua Maria Freire Maia, finalizando nos limites do Loteamento Quintino Colares.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

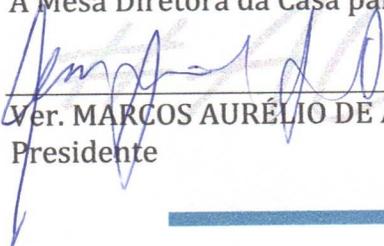
PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 11 de abril de 2024.


Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
Presidente da comissão


Ver. CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA
Vice-Presidente


Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente



(85) 4042 - 8600



@cmstabuleiro



@cmtn_oficial